Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-679/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6407/2009
PROTOCOLO	**:**	954643
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESPONSÁVEL	**:**	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DA RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIA DE ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO - EMPENHO Nº 3217/2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 26ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 21 de novembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – pelo conhecimento do recurso ordinário, em preliminar, porque tempestivo e cabível;

II – no mérito, pelo provimento do referido recurso apresentado pela Sra. Beatriz Figueiredo Dobashi, Secretária de Estado, para o fim de reformar a r. Decisão Simples nº 01/0369/2010, declarando legal e regular a execução e finalização do Contrato Administrativo, Empenho nº 3217/2009, com base no artigo 311, inciso II, c/c artigo 312, inciso I, 2ª parte, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/06 e, consequentemente, isentando a ora recorrente da penalidade imposta;

III – pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada pelo artigo 50, da Lei Complementar 160/2012.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ft